

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**JURANDIR DA SILVA**
Prefeito**Registre-se e Publique-se****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**
Secretário de Administração**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A39B5B50**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO 066/2024**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.***Declara Situação de Emergência no Município de Coronel Bicaco-RS, devido à epidemia de Dengue.***JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO que o Brasil e o Estado do Rio Grande do Sul enfrentam um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Município de Coronel Bicaco-RS, encontra-se em situação epidêmica, considerando a incidência de 315 (trezentos e quinze) casos notificados de dengue, sendo 151 casos confirmados, 133 casos em investigação e 26 casos inconclusivos, conforme Memorando Interno nº 005/2024 do Secretário Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimento e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases da vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados no canal endêmico acima da média histórica registrada para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos municípios, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos;

CONSIDERANDO a elaboração, pela Secretaria Municipal da Saúde, de plano Municipal de contingência e combate a dengue, o qual prevê ações e estratégias para combate a dengue e também a decretação de estado de emergência para melhor gerenciamento e elaboração de ações que possam se mostrar satisfatórias a curto prazo para combate ao mosquito transmissor da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Coronel Bicaco-RS, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para implementação de

ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikunguya, durante 90(noventa) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, ainda, solicitar a contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90(noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do Programa de Combate à dengue, com a autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal da Saúde responsável pela elaboração de estudo técnico para criação de calendário municipal de implantação de ações para combater a proliferação do mosquito "*Aedes Aegypti*" transmissor da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

Art. 4º. Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda se encarregará de proceder à aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos da Lei de licitações e contratos, com possibilidade e a critério da administração de dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 6º. Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal da Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do *Aedes Aegypti* e tratamentos das pessoas atingidas pela doença.

Art. 7º. Recomendam-se todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 8º. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**JURANDIR DA SILVA**
Prefeito**Registre-se e Publique-se;****EDSON ANTONIO SCHWAAB**
Secretário da Administração**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3B9DAD26**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**GABINETE DO PREFEITO**
PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES
DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/R**PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES**
DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS

Conforme determinação do § 6º, artigo 39 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998), a Câmara de Vereadores de Cotiporã divulga a relação dos subsídios e remunerações dos cargos do funcionalismo público do Poder Legislativo do Município de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, tomado por base o menor padrão de vencimento de cada cargo, conforme segue:

CARGOS ELETIVOS	VALOR
Vereador	R\$ 2.168,06
Presidente da Câmara de Vereadores	R\$ 3.252,00

Câmara de Vereadores de Cotiporã, 07 de maio de 2024.

VER. DOUGLAS PENSO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:F1733DCA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública Nº 0042024, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal na Estrada Intermunicipal Cotiporã - Dois Lajeados, trecho km 2 + 940,00 a km 3 + 250, Estrada Ivo da Rosa, neste município, que a sessão pública marcada para o dia 09/05/2024, às 09h00min, foi adiada para o dia 13/05/2024, às 14h00min. Informa que o horário para a abertura do Certame sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o **HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concorrência Pública nº 004/2024

Protocolo Administrativo nº 282/2023

Sessão: 13/05/2024

Horário: 14H00MIN

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

b) As demais cláusulas do Edital da Concorrência Pública nº 004/2024 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 07 de maio de 2024

Visto:

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:5C71817E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da Motoniveladora 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R\$ 7.050,65 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 4.050,65 (quatro mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) em materiais e R\$ 3.000,00 (três mil reais) em serviços.

Cotiporã, 07 de maio de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:28FE666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166, DE 07 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166, DE 07 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da Motoniveladora 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA:

VALOR: R\$ 7.050,65 (sete mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.050,65 (quatro mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) em materiais e R\$ 3.000,00 (três mil reais) em serviços.

Cotiporã, 07 de maio de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:8CC46C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 44/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: RENAN PIGATTO LTDA

OBJETO: PRESTAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SOLUÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS TECNOLÓGICOS VISANDO O APRIMORAMENTO E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EM GERAL DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

INICIO: 08/05/2024 **VIGÊNCIA:** 07/05/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL PELA EMPRESA: RENAN PIGATTO

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:A361D3E3